



CÂMARA MUNICIPAL CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

||

= Câmara Municipal de Cordeirópolis =

= Autógrafo nº680 =

A Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder uma subvenção no valor de cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro-Estado de São Paulo, para fins assistenciais.

Artigo 2º - As despesas com a execução do artigo 1º da presente lei, correrão por conta da verba abaixo, própria do orçamento vigente:-

8.0 - Departamento de Saúde

8.1 - Administração

3215.83 - Instituições Privadas

01 - Subvenções a Entidades Assistenciais..cr\$6.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 04.agosto.1970.

Orlando de Lucca
Orlando de Lucca-presidente